

artigo 132.º, n.ºs 1 e 2, alínea g), do mesmo diploma legal, praticado em 22 de Setembro de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de o arguido, obter a seu requerimento, documentos, certidões e registos junto dos serviços, personalizados ou não, do estado e autarquias locais, nomeadamente, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias de registo civil, comercial, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

28 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado Pedrico*. — A Oficial de Justiça, *Luísa Maria Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 7475/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado Pedrico, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1706/03.8PCSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Admar da Trindade Vaz do Rosário, filho de Aguileno do Rosário e de Claudina da Trindade Dias, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade sãotomense, nascido em 22 de Abril de 1972, solteiro, com domicílio na Rua Bartolomeu Gusmão, 5, rés-do-chão, direito, Rio de Mouro, 2535 Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 4 de Agosto de 2003, por despacho de 2 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado Pedrico*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Almeida*.

Aviso de contumácia n.º 7476/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado Pedrico, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 474/96.2GHSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Alexandre Cristóvão Gordinho, filho de Frederico Alexandre Barriga Gordinho e de Maria Elisabete de Jesus Cristóvão Gordinho, natural de Alcântara, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Junho de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 011514190, com domicílio na Rua D. Luís de Ataíde, 12, Casal de Cambra, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, n.º 1, e 25.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, com referência à tabela anexa a este diploma, por despacho de 4 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

5 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado Pedrico*. — A Oficial de Justiça, *Luísa Maria Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 7477/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado Pedrico, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1200/03.7GFSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Adriano Duarte de Oliveira, filho de Valentim António de Oliveira e de Antónia Maria Duarte, natural de Oeiras, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 17 de Abril de 1984, titular do bilhete de identidade n.º 16162145, com domicílio na Rua Francisca Undoso, Vivenda Duas Irmãs, Matarraque, São Domingos de Rana, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 26 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de con-

tumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de o arguido, obter a seu requerimento, documentos, certidões e registos junto dos serviços, personalizados ou não, do estado e autarquias locais, nomeadamente, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias de registo civil, comercial, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

8 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado Pedrico*. — A Oficial de Justiça, *Luísa Maria Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 7478/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado Pedrico, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1515/02.1PCSNT, pendente neste Tribunal contra a arguida Márcia Rubina Sarmento Sousa, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, nascida em 1 de Março de 1983, titular do bilhete de identidade n.º 12544647, com domicílio na Rua Tenente Ferreira Durão, 27, 5.º, esquerdo, Santo Condestável, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 17 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de o arguido, obter a seu requerimento, documentos, certidões e registos junto dos serviços, personalizados ou não, do estado e autarquias locais, nomeadamente, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias de registo civil, comercial, predial e de automóveis (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

8 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado Pedrico*. — A Oficial de Justiça, *Luísa Maria Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 7479/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado Pedrico, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 570/99.4GISNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Sukutati Bonfe, filho de Sukutati Mbinda e de Totó Mpaka, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 27 de Abril de 1958, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 817651004 e do bilhete de identidade n.º 16153165, com domicílio na Rua das Giestas, lote 6, 9.º, esquerdo, Rinchoa, 2735 Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 9 de Agosto de 1999, por despacho de 7 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

9 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado Pedrico*. — A Oficial de Justiça, *Luísa Maria Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 7480/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado Pedrico, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2123/02.2TASNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Gonçalo Cruz Silva, filho de Rogério da Silva e de Maria Alzira Boucinha da Cruz da Silva, natural de Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portu-